



Câmara Municipal de Itapemirim

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROMULGAÇÃO

EMENDA À LOM N. 20/2007.

Autores da Emenda:

Vereadores Jean Claude Alves da Costa,
Dioge Câmara Leal e Miguel Lino

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 194 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapemirim do Estado do Espírito, Santo faz saber que a câmara Municipal aprovou e o Exmo. Sr. Presidente **PROMULGA** a seguinte emenda:

Art. 1º - O artigo 194 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 194 – O Município arcará com todas as despesas de locomoção e pagamento mensal ao estabelecimento de nível superior, para eleitores carentes, na forma disciplinada em Lei, bem como a funcionários Públicos Municipais da administração direta e indireta e seus dependentes, desde que comprovadamente matriculados em estabelecimentos do Município, do Estado, ou qualquer outro Estado da federação.

Parágrafo único – O beneficiário que vier a ter sua bolsa de estudo e passe escolar nos termos deste artigo, após a conclusão do curso, prestará assistência gratuita ao Município de pelo menos um ano, nos termos da Lei.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim/ES, 16 de fevereiro de 2007.

Euemário Peçanha Marvila
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim